

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” a “j”; Art. 40º § 1º, Incisos I a III; e, Art. 72º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 . CÓDIGO CATSER

1.1.1. Código CATSER: 18848 – Consignações, segundo o Catálogo do Compras.gov.br.

2. DA NATUREZA

A natureza do objeto consiste em serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, com intermediação entre os consignantes e consignatárias, sob supervisão e conforme características definidas pelo CONTRATANTE, para processamento de consignações na folha de pagamento de pessoal do CONTRATANTE.

3. DA QUANTIDADE

A métrica do serviço será determinada por consignação efetivada, conforme demanda dos consignantes, sem limite prévio do número de ocorrências.

4. DO PRAZO

A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto no Documento de Formulação da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, o alto volume de consignações e empréstimos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (TRT-3ª Região) tem tornado obsoleto o atual procedimento de gestão de margem e consignações. Esse processo exige cada vez mais recursos humanos, sobrecarregando os servidores com o tratamento de registros e transações, tornando a operação onerosa e praticamente inviável.

Além disso, as restrições impostas pelo contexto atual impedem a recomposição da força de trabalho para uma atividade que já conta com empresas especializadas, cujos serviços são remunerados pelos consignantes e consignatárias. Dessa forma, a contratação desse serviço se mostra essencial para otimizar recursos e garantir uma prestação de serviços públicos segura, eficiente e eficaz.

Atualmente, devido às limitações do aplicativo de folha de pagamento, Folha Web-JT, o gerenciamento da margem consignada, cancelamentos, averbações de empréstimos e consignações, precisa ser realizado por meio de um programa Integrador, desenvolvido pela Secretaria de Sistemas (SESYS) deste Tribunal. Esse programa capta informações a partir de um arquivo gerado pelas consignatárias, geralmente de forma manual, seguindo uma sequência numérica ou alfanumérica em um layout próprio, estabelecido pelo TRT-3ª Região.

A Seção de Suporte à Folha e Consignações (SSFC) verifica a documentação encaminhada por e-mail pelas consignatárias, garantindo a compatibilidade dos dados dos documentos com os registros nos arquivos. Quando todas as informações estão corretas, o processamento do arquivo é realizado via programa Integrador para a Folha Web-JT. O prazo acordado para a SSFC concluir o procedimento e comunicar a consignatária sobre o resultado do processamento é de até 48 horas.

Observa-se que, conforme a tendência do mercado, os processos de trabalho estão cada vez mais automatizados, reduzindo, em muitos casos, a necessidade da presença física dos usuários. No entanto, o método atualmente adotado ainda exige, em boa parte dos casos, o deslocamento de servidores, magistrados ou pensionistas até uma agência bancária.

Dessa forma, a contratação de um serviço de consignações acessível via portal online, disponível na internet por meio de dispositivos móveis (celular, notebook, etc.), garantiria maior transparência na disponibilização das informações e agilidade no processo de contratação, além de oferecer as devidas garantias de segurança e permissões de acesso.

Por fim, destaca-se que essa proposta de contratação é essencial para modernizar o serviço prestado, alinhando-se ao compromisso do Poder Público com o desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Nova Lei de Licitações.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

5.1. JUSTIFICATIVA

5.1.1. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Consignantes e Consignatárias;

5.1.2. A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado;

5.1.3. Considerando a necessidade de agilizar o processo de desconto consignável, faz-se imperiosa a contratação, por parte deste Tribunal, de empresa que ofereça serviço de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade aos requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos;

5.1.4. A Folha de Pagamento utilizada, atualmente, não atende a todas as necessidades deste Regional, principalmente, no que tange aos empréstimos e às consignações;

5.1.5. O interessado (consignante) terá condições para tomar as melhores decisões acerca de novos empréstimos, portabilidade de crédito e demais operações financeiras por meio de acesso aos dados referentes aos custos efetivos de cada transação e simulações de crédito;

5.1.6. A operacionalização dos consignados com averbação em folha de pagamento, atualmente processados pelo CONTRATANTE, envolve aproximadamente o seguinte volume de serviços, conforme tabelas apresentadas a seguir:

TABELA I – QUANTIDADE DE LINHAS COM CUSTO DE PROCESSAMENTO

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – COM CUSTO DE PROCESSAMENTO - 2025			
	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	7.591	7.632	7.643	7.622
Averbações vinculadas aos Sindicatos	2	2	2	2
Averbações vinculadas às Associações de classe	53	126	3	61
Averbações vinculadas a outras consignatárias	81	81	81	81
Total de linhas processadas	7.727	7.841	7.729	7.766

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

TABELA II – QUANTIDADE DE LINHAS ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO

OPERAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE LINHAS PROCESSADAS – ISENTAS DE CUSTO DE PROCESSAMENTO - 2025			
	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÉDIA
Averbações de empréstimos	0	0	0	0
Averbações vinculadas aos Sindicatos	3.822	3.815	3.794	3.810
Averbações vinculadas às Associações de classe	3.779	3.760	3.789	3.776
Averbações vinculadas a outras consignatárias	3.910	3.990	3.892	3.931
Total de linhas processadas	11.511	11.565	11.475	11.517

TABELA III – VOLUMES

VOLUMES	MÊS DE REFERÊNCIA MAIO/2025
Número de magistrados e servidores, ativos e aposentados	5.705
Número de pensionistas	559
Número de servidores comissionados, cedidos, requisitados, removidos e em exercício provisório.	321
TOTAL	6.585

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do CONTRATANTE, compreendendo acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, bem como suporte ilimitado a esse serviço; e serviços de capacitação de gestores e de usuários a título não oneroso.

As especificações acerca do objeto encontram-se no ANEXO I (Característica das ofertas de serviços)

A solução para atendimento ao objeto descrito no item 1 do presente Termo de Referência deve ser composta, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

6.1. INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento telefônico, com ligações locais ou gratuitas aos usuários do serviço, com capacidade para suporte e esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações;

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal acessível via internet, onde os usuários do serviço poderão registrar dúvidas, sugestões e reclamações, além de acompanhar o andamento de suas solicitações;

6.1.3. O atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações em folha de pagamento, uso do Portal de Serviços para administração e controle, legislação aplicável, cálculo da margem, quitação dos empréstimos e demais questões relacionadas às consignações;

6.1.4. O atendimento também será responsável pelo recebimento de reclamações e denúncias relacionadas à gestão de consignações, com o objetivo de identificar, quando aplicável, possíveis inconsistências nos descontos;

6.1.5. Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado ao CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitação de correções quando necessário;

6.1.6. O atendimento de suporte técnico indicado pela CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados técnicos relacionados ao funcionamento do Portal de Serviços, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A CONTRATADA deverá informar o número do telefone, o endereço eletrônico ou outro meio para abertura dos chamados necessários;

6.1.7. Deverá ser garantida pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, a evolução do Portal de Serviços, visando as atualizações tecnológicas e adequações à legislação vigente;

6.1.8. Os prazos para solução dos chamados começarão a contar a partir da sua abertura, caso seja aberto em horário útil, ou da primeira hora útil subsequente e deverão obedecer aos períodos mencionados na tabela a seguir:

Prioridade	Descrição	Prazo de Solução - A partir da abertura do chamado ou da primeira hora útil
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade do serviço.	24 horas
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho do serviço ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial do serviço (alguma funcionalidade, módulo, etc.).	48 horas
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos	48 horas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

	quanto ao funcionamento ou funcionalidades disponibilizadas pelo serviço, elaboração de consultas ou relatórios.	
Alta	Atualização do Portal de Serviços para adequações à legislação vigente ou de características tecnológicas necessárias à sustentação e continuidade do serviço de Gerenciamento de Margem Consignável.	24h

6.1.9. As paradas programadas para ajustes técnicos ou manutenções deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e não poderão exceder 6(seis) horas ininterruptas de indisponibilidade;

6.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no início de cada mês, um relatório detalhado dos chamados realizados no mês anterior, contendo, no mínimo, o autor da solicitação, a descrição do pedido, o responsável pela execução, a data de registro, a prioridade (alta, média ou baixa), um indicador de reincidência (caso se trate de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução e o tempo efetivamente consumido na sua resolução;

6.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no Portal de Serviços, a possibilidade de cálculos e simulações de contratação dos produtos ofertados.

6.1.12. Os serviços de manutenção abrangem as atualizações de versão do Portal de Serviços e o suporte técnico para correção de problemas da solução.

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

6.2.1. Administração/Parametrização do serviço:

6.2.1.1. Acesso ao Serviço:

- a) O serviço deverá ser acessado exclusivamente por meio de um portal eletrônico disponível na internet;
- b) Deverá possibilitar a criação e gestão de usuários com possibilidade de bloqueio/desbloqueio por inatividade ou definição de prazo para utilização;
- c) Deverá possibilitar a concessão e restrição de acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
- d) O acesso às ofertas do serviço deverá ser controlado conforme definição de perfis de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

usuários: consignantes, consignatárias e gestores;

e) Deverá ser fornecido meio seguro de acesso ao Portal de Serviços pelos usuários, com utilização de senhas criptografadas, compostas de caracteres, letras e números, com a possibilidade de alteração pelo usuário;

f) Em relação aos requisitos de confidencialidade, o Portal de Serviços deverá:

- Mascaram senhas e outros campos de entrada sensíveis;
- Em nenhuma hipótese as credenciais e demais dados dos usuários poderão ser expostos ou compartilhados, de forma intencional ou incidental, com quaisquer outros agentes alheios às partes deste contrato;
- As interações entre usuários e o Portal de Serviços deverão ser invioláveis por terceiros através de protocolo de transporte seguro dos dados;

g) Em relação aos requisitos de Integridade, o Portal de Serviços deverá garantir a autenticidade, integridade e inviolabilidade dos dados, validando previamente as entradas de dados fornecidas pelos usuários;

h) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos dados e sua recuperação total em casos de eventuais incidentes ou desastres;

i) O Portal deverá permitir a recuperação de senha pelos usuários, utilizando o e-mail e/ou SMS cadastrado;

j) O Portal de Serviços não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;

k) O Portal de Serviços deverá suportar a quantidade de acessos simultâneos sem limites prévios, garantindo a disponibilidade dos serviços a qualquer tempo, sem degradação de desempenho que comprometa a prestação do serviço;

l) O acesso ao Portal de Serviços pelas Consignatárias deverá garantir a identificação inequívoca da Consignatária conveniada ao CONTRATANTE;

m) Permitir o cadastramento de apenas um perfil de usuário por CPF, impedindo o acúmulo de perfis de Consignante ou Gestor com o de Consignatária;

n) Implementar mecanismos para impedir o acesso indevido de robôs e de scripts automatizados ao Portal de Serviços;

o) Bloquear usuário que exceder a quantidade máxima de 03 (três) tentativas de acessos incorretas ao Portal de Serviços, exigindo a redefinição da senha em um meio seguro;

p) A gestão do cadastro de usuários será operada exclusivamente pela CONTRATADA;

q) Dispor de mecanismos de segurança que assegurem a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;

r) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as obrigações de sustentabilidade estabelecidas no TR.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

6.2.1.2. Dos parâmetros de controles de consignações

- a) O Portal de Serviços deverá estar parametrizado para processar todas as consignações permitidas na legislação vigente, incluindo aquelas que operam por percentual, cujos valores não são fixos;
- b) Registrar os logs de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo: o nome do usuário, IP utilizado, data, hora e fuso horário, tipo da transação e os dados da operação realizada;
- c) Rastrear o total das operações realizadas no Portal de Serviços a partir do login utilizado pelo usuário;
- d) Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar os logs de auditorias retroativas aos últimos 12 meses de uso do Portal de Serviços;
- e) Suspender de forma imediata e explícita as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador utilizado para acessar o Portal de Serviços;
- f) Os logs de auditoria deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitados;
- g) Controlar o acordo firmado entre o Consignante e a Consignatária, disponibilizando informações sobre contrato, como quantidade de parcelas, mês de início e fim dos descontos, valor, situação de cada parcela e eventuais alterações na consignação, além de gerar relatórios dessas informações;
- h) Controlar, em tempo real, a margem consignável disponível, considerando consignações, liquidações de contratos, portabilidade ou reserva de margem consignável;
- i) Possuir cadastro de Consignatárias, incluindo as manutenções necessárias, permitindo que possam efetuar consignações ou apenas liquidar serviços;
- j) Manter o cadastro dos convênios firmados entre o CONTRATANTE e as Consignatárias, garantindo que não sejam realizadas contratações nem averbações em folha de pagamento referentes a convênios vencidos;
- k) Controlar, a partir de prazo determinado para confirmação do processo, o bloqueio e desbloqueio de reserva de margem consignável;
- l) Controlar os limites do Custo Efetivo Total (CET) praticados pelas Consignatárias, em relação aos prazos de contratação, conforme parcerias estabelecidas com o CONTRATANTE;
- m) Estabelecer controles para a limitação de parcelas, considerando valor, percentual e quantidade por serviço, conforme acordado entre o CONTRATANTE e as Consignatárias;
- n) Implementar um limitador por data, definida pelo CONTRATANTE, para o processamento de descontos de consignações em folha de pagamento;
- o) Gerenciar os processos de portabilidade de crédito, estabelecendo prazos para a

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

atuação das instituições financeiras responsáveis, a fim de viabilizar a solicitação;

p) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das consignações, incluindo histórico, dados do consignante por margem consignável e outros relatórios essenciais para a gestão do serviço. As telas dos relatórios deverão conter opções de filtro de dados.

6.2.1.3. Dos parâmetros de controles das Consignatárias:

a) Permitir que as Consignatárias realizem consignações apenas mediante autorização do próprio Consignante, por meio de acesso autenticado;

b) Permitir ao CONTRATANTE acessar, por meio de download, o contrato firmado entre a Consignatária e o Consignante, a partir do documento gerado pelo processo de digitalização;

c) Garantir o sigilo dos dados contratuais mantidos pelas Consignatárias;

d) Disponibilizar dados do Consignante suficientes para a tomada de decisão na concessão de crédito pelas Consignatárias;

e) Permitir a importação e o processamento de arquivos de lote para operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, garantindo o controle do limite de margens disponíveis;

f) Possibilitar a troca de informações entre as Consignatárias e os controles necessários para efetivação do processo de portabilidade de crédito, dispondo de mecanismos para parametrização de prazos e desfazimento do processo no caso do prazo parametrizado ter se esgotado;

g) Disponibilizar os contratos vigentes para a renegociação com a própria Consignatária detentora, garantindo vínculo entre o novo contrato e os contratos de origem;

h) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos, exclusivos da própria Consignatária, contendo informações sobre alterações contratuais, movimentações financeiras e outros dados essenciais à gestão do serviço. As telas dos relatórios deverão incluir opções de filtro de dados.

6.2.1.4. Dos parâmetros de controles dos servidores:

a) Apresentar ao Consignante, por serviços e por Consignatárias conveniadas ao CONTRATANTE, o Custo Efetivo Total (CET);

b) Permitir ao Consignante simular empréstimos e encaminhar proposta de contratação à Consignatária;

c) Disponibilizar ao Consignante consulta à margem consignável total e disponível, por serviço;

d) Disponibilizar extrato detalhado dos contratos do Consignante, incluindo o saldo devedor, independentemente da situação do contrato.

6.2.1.5. Dos requisitos de integração:

- a) O Serviço contemplará também as necessidades de integração entre os sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignações;
- b) O serviço contratado deve prover integração com o sistema de Folha de Pagamento (Folha Web-JT) objetivando a execução de atividades de processamento em lote para carga de margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento e demais arquivos processados nesta rotina;
- c) A definição dos layouts necessários para a efetivação das integrações de dados é de responsabilidade conjunta da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- d) A integração do serviço de gestão e controle de consignações com o sistema Folha Web-JT deverá ocorrer por troca de arquivos de texto e o arquivo Movimento deverá respeitar o layout pré-definido.

6.2.1.6. Dos Requisitos Legais:

Quanto à LEGISLAÇÃO e às NORMAS APLICÁVEIS, deverão ser observados e atendidos os regramentos abaixo estabelecidos:

- a) Resolução CSJT nº 199/2017;
- b) Instrução Normativa TRT/DGP 7/2012 e suas alterações;
- c) Atualizações legislativas e demais instrumentos normativos que regulem os procedimentos de consignação.

6.2.1.7. Dos requisitos técnicos:

- a) O Portal de Serviços deverá ser acessível via internet e compatível com as versões mais atualizadas dos principais navegadores do mercado, incluindo Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge e Safari;
- b) Permitir integração com sistemas legados por meio de troca de arquivos;
- c) Possuir trilha de auditoria em todas as operações disponibilizadas pelo Portal de Serviços;
- d) Possuir capacidade de processamento do volume de dados, conforme apresentado nas Tabelas I e II, bem como das novas linhas de processamento que surgirem em virtude de novas contratações entre as Consignatárias atuais e outras que vierem a ser conveniadas;
- e) Possuir a escalabilidade para suportar o acesso concomitante ao Portal de Serviços, conforme apresentado na Tabela III, bem como de novos usuários que surgirem em virtude de novas contratações de Consignantes e/ou novas Consignatárias;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

- f) Após a disponibilização do Portal de Serviços para o CONTRATANTE, este deverá ser mantido em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. As interrupções não programadas não poderão superar 1% (um por cento) da disponibilidade total, garantindo os prazos para efetivação dos descontos consignados em folha de pagamento;
- g) Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do Portal;
- h) Permitir a integração com o Sistema de Folha de Pagamento do CONTRATANTE e com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos:
 - h1) Toda troca de informações deverá ocorrer de forma segura, utilizando protocolos criptografados e invioláveis consagrados pelo mercado, seja por download/upload no próprio sistema ou via webservices, a critério do CONTRATANTE;
- i) No caso das integrações necessárias para a execução dos serviços forem realizadas por webservices, a autenticação destes serviços deverá ser feita por uma das seguintes formas: *Client Certification Authentication, Digest Authentication, Basic Authentication*, listadas por ordem de preferência;
- j) Prover acessibilidade na forma da Lei.

6.2.1.8. Dos Manuais

A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Manual do Usuário redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de download, contendo descrição das ofertas disponibilizadas no Portal de Serviços e da forma de operação de cada uma, para a efetivação de seu propósito, visando a possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do serviço por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer seu uso;
- b) Manual técnico redigido em língua portuguesa, disponível em meio eletrônico, com opção de download, contendo os layouts necessários para todas as integrações.

6.2.1.9. Da Sustentação dos Serviços:

- a) A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e o acesso aos serviços via internet, monitorar a disponibilidade do portal e atender aos usuários, ininterruptamente.

6.2.1.10. Da Capacitação:

A transferência de conhecimento será realizada através de treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA deverá efetuar a capacitação de servidores do CONTRATANTE, provendo conhecimentos para utilização das operações ofertadas, parametrização e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

geração de relatórios e arquivos necessários para operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 08 horas, na Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE ou local indicado por ela;

b) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e de apoio à capacitação, destinado a duas turmas de até 15 (quinze) participantes cada;

c) A capacitação deverá ser ministrada por profissional devidamente capacitado, com pleno domínio dos conteúdos a serem abordados;

d) O CONTRATANTE poderá solicitar a repetição da capacitação caso avalie que esta não atingiu os objetivos estipulados;

e) Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de participação;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, após capacitação presencial, tutoriais (em formato de texto e de vídeo) para que os servidores da Secretaria de Pagamento de Pessoal possam acessar a qualquer tempo;

g) O prazo máximo para início da capacitação mencionada na alínea a deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis antes da disponibilização dos serviços.

6.2.1.11. Transferência de Dados:

a) O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de dados referente ao objeto contratado, no período da vigência do contrato, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados, nos seguintes casos:

- Na falência da CONTRATADA;

- Na ocorrência de qualquer situação que impeça ou inviabilize a prestação dos serviços contratados por parte da CONTRATADA;

b) Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item acima, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) Tendo o CONTRATANTE realizado a solicitação, a CONTRATADA deverá, imediatamente, entregar um projeto para transferência dos dados, sem ônus para o Erário, abrangendo os seguintes itens:

- Documentação técnica dos dados a serem transferidos com o respectivo dicionário de dados e características de formato e/ou codificação;

- Cronograma de transferência dos dados;

d) O CONTRATANTE deverá indicar uma equipe, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do CONTRATANTE.

7. DOS REQUISITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

O serviço contratado deverá atender requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

7.1. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS INTRÍNSECOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUAIS SEJAM:

7.1.1. O atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da eficiência da Administração e da isonomia entre licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da garantia da eficácia das contratações;

7.1.2. O atendimento aos requisitos obrigatórios aos serviços públicos, tais como a adequação, a eficiência, a segurança e, quanto aos serviços essenciais, a continuidade.

7.2. TAIS REQUISITOS DEVEM PERMANECER SENDO SATISFATORIAMENTE ATENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, INCLUSIVE PARA SUSTENTAR UMA EVENTUAL NECESSIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ASPECTOS:

7.2.1. O objetivo da contratação e os benefícios pretendidos em termos de sua eficácia, eficiência, economicidade e efetividade;

7.2.2. Os requisitos necessários para a estimação da quantidade de serviço;

7.2.3. Os requisitos de evolução e de manutenção dos bens intelectuais produzidos;

7.2.4. Os requisitos de nível de serviço;

7.2.5. Os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, ou a declaração de irrelevância de quaisquer deles.

7.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

7.3.1. O CONTRATANTE é o responsável exclusivo pelos convênios das entidades Consignatárias que mantenham contrato com os Consignantes. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade Consignatária deverá fazer uso do Portal de Serviços da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços;

7.3.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelas Consignatárias, não gerando custos, a qualquer título, ao CONTRATANTE;

7.3.3. As solicitações de realização das atividades relacionadas aos serviços de consignações, bem como o registro da efetiva realização desses serviços deverão ser disponibilizados a todas as Consignatárias, inclusive às isentas de remuneração;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

- 7.3.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir sede em território nacional;
- 7.3.5. Para prestação dos serviços contratados não será necessária nenhuma instalação de equipamentos ou softwares no ambiente tecnológico do CONTRATANTE;
- 7.3.6. O CONTRATANTE será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha, a favor das Consignatárias, após o pagamento mensal dos Consignantes, conforme disposto no convênio das Consignatárias;
- 7.3.7. O serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, com supervisão do CONTRATANTE;
- 7.3.8. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos serviços, disponibilizará em meio eletrônico, até as 15h do terceiro dia de cada mês, antecipando-se para o primeiro dia útil imediatamente anterior caso tal data recaia em sábados, domingos ou feriados, relatórios/arquivos à Secretaria de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, com a relação dos valores a serem descontados da folha de pagamento dos Consignantes, conforme layout a ser definido;
- 7.3.9. Até o terceiro dia de cada mês, o CONTRATANTE deverá carregar no Portal de Serviços as informações sobre o controle da margem consignável, acessíveis exclusivamente aos Consignantes e às Consignatárias;
- 7.3.10. A CONTRATADA deverá prestar, mensalmente, os serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento do CONTRATANTE, compreendendo a totalidade das linhas consignáveis constantes da respectiva folha;
- 7.3.11. A CONTRATADA deverá permitir a personalização da identidade visual do Portal de Serviços para caracterizá-lo para o CONTRATANTE;
- 7.3.12. Os serviços prestados acompanharão o ciclo dos deferimentos das consignações previsto em cronograma mensal estabelecido pela Folha de Pagamento do CONTRATANTE.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados não dependerão da disponibilização de quaisquer ambientes pelo CONTRATANTE, exceto para a operação assistida e o Treinamento, que deverão ser executados nas dependências indicadas pelo TRT-3ª Região.

Os serviços vinculados ao objeto contratado deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial.

O regime de execução do contrato de prestação de serviços será o de empreitada por preço unitário, observando o disposto no inciso I do art. 46º da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade utilizada será o Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica.

O critério de julgamento será o menor preço.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência, da legislação em vigor, do Edital, da minuta contratual, além de estar de acordo com as orientações complementares do CONTRATANTE;

8.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados para implantação;

8.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

8.1.4. Fornecer toda e qualquer informação, relacionada ao contrato, solicitada pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

8.1.6. Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

8.1.8. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, respondendo por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

8.1.9. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração das informações geradas pelo serviço de gestão e controle de consignações com o sistema de folha de pagamento em uso no CONTRATANTE;

8.1.10. Garantir a atualização constante e a fidelidade das informações prestadas no Portal de Serviços quanto a Consignatárias, simulações, prazos, valores, taxas e custos efetivos disponibilizados;

8.1.11. Responsabilizar-se pelo devido tratamento e pela importação de todo o histórico das consignações já em vigência, sem prejuízo aos Consignantes e demais usuários;

8.1.12. Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessários à execução dos serviços;

8.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

8.1.14. Possuir pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para a melhoria dos serviços, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;

8.1.15. Atualizar mensalmente as informações referentes às margens consignáveis dos Consignantes disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

- 8.1.16. Gerar as informações mensalmente quanto às consignações, em caráter de prévia, visando à composição da folha de pagamento;
- 8.1.17. Importar, em caráter definitivo para o mês de competência, as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as Consignatárias;
- 8.1.18. Gerar arquivo de retorno às Consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- 8.1.19. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 8.1.20. Garantir a fidedignidade das informações geradas para o sistema de folha de pagamento do CONTRATANTE, resultantes do serviço de gestão e controle de consignações, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 8.1.21. Disponibilizar aos Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a consignações em folha de pagamento;
- 8.1.22. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes;
- 8.1.23. Manter atualizada e correta a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da Consignatária;
- 8.1.24. Promover treinamento para as Consignatárias e seus representantes visando ao melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- 8.1.25. Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto;
- 8.1.26. Atender com presteza às solicitações de correção da execução dos serviços propostos;
- 8.1.27. Suspender, imediatamente, a consignação e informar ao CONTRATANTE se for constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da Folha de Pagamento;
- 8.1.28. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e correspondência eletrônica;
- 8.1.29. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.1.30. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.1.31. Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações das consignações em folha de pagamento;
- 8.1.32. Caso seja necessário, após a efetivação da contratação, realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, por meio da configuração de usuário externo, no

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>;

8.1.33. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei.

8.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. O prazo para disponibilização dos serviços será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato, para sua operação plena, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento integrado com o sistema de folha de pagamento do CONTRATANTE;

8.2.2. Para todos os efeitos, a disponibilização dos serviços será considerada pela disponibilização do acesso ao Portal de Serviços em pleno funcionamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Gerar as informações relativas à margem consignável constante em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;

9.1.2. Repassar, mensalmente, as informações referentes às margens consignáveis dos Consignantes para que a CONTRATADA realize o serviço de controle do consumo das margens;

9.1.3. Importar, por meio de arquivo, em layout pré-definido, as informações contendo as consignações para inclusão em folha de pagamento;

9.1.4. Gerar, em caráter definitivo, as informações das consignações, com layout pré-definido;

9.1.5. Criar e gerenciar cronograma de troca de informações com a CONTRATADA;

9.1.6. Garantir a fidelidade das informações geradas pela Folha de Pagamento, advindas do seu processo de confecção;

9.1.7. Ser responsável exclusiva pelos convênios das Consignatárias;

9.1.8. Repassar às Consignatárias os valores retidos na folha de pagamento dos Consignantes, retendo e redirecionando para a Fazenda Nacional o valor correspondente ao ônus de consignação;

9.1.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.1.10. Manter a CONTRATADA informada quanto a eventuais mudanças de endereço,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

telefone e correspondência eletrônica.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio de servidores designados na forma prevista no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021;

9.2.2. O gestor responsável pelo acompanhamento da licitação é o servidor CLÁUDIO ANATÓLIO DE CASTRO;

9.2.3. O eventual substituto do gestor responsável pelo acompanhamento da licitação é o servidor DIEGO MARTINS GARCIA;

9.2.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação é a servidora ANDREA CRISTINA REZENDE;

9.2.5. O eventual substituto da fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação é a servidora DANIELLY BASTOS SUCHOSRKI;

9.2.6. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.2.7. A fiscalização de toda documentação, digital ou física, poderá ocorrer a qualquer momento, sem prévio aviso, à CONTRATADA.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento será realizada sem qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, por se tratar de uma contratação a título não oneroso.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

11.1.1. CONTRATANTE – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3ª Região), por meio da Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), órgão da administração direta responsável pela folha de pagamento, que regulamenta e faz cumprir a legislação que dispõe sobre as consignações. Responsável diretamente pelo cálculo e fornecimento das margens consignáveis, descontando da folha de pagamento do magistrado, servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão ou remoção e o beneficiário de pensão civil, os valores pactuados em contratos e repassados diretamente às Consignatárias;

11.1.2. CONSIGNANTE – o magistrado, o servidor, ativo ou inativo, comissionado, em exercício provisório ou em atividade neste Regional em decorrência de cessão ou remoção e o beneficiário de pensão civil do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

que, facultativamente, firmam contratos com as Consignatárias, autorizando descontos mensais e sucessivos, diretamente de sua remuneração, salários ou proventos, até a conclusão do contrato;

11.1.3. CONSIGNATÁRIA – A pessoa jurídica de direito privado ou público, destinatária dos créditos resultantes das consignações, conveniada junto ao CONTRATANTE, a qual disponibiliza serviços e produtos, inclusive créditos, aos Consignantes, recebendo o repasse pelo CONTRATANTE dos valores contratados e descontados em folha de pagamentos dos Consignantes;

11.1.4. CONTRATADA – Empresa responsável pela prestação dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência, atuando como intermediadora de todo o processo de consignações por meio do Portal de Serviços, além de estrutura operacional e de educação financeira. A subcontratação é vedada, garantindo segurança, sigilo, integridade, autenticidade, inviolabilidade, tempestividade e confiabilidade das informações.

11.2. REGRAS DA HABILITAÇÃO

Tendo em vista a importância e a seriedade com que deve ser tratado o tema relativo às consignações, principalmente com relação aos empréstimos consignados, uma vez que envolve a vida financeira de servidores/magistrados/pensionistas, questão bastante delicada e significativa, é necessário contratar uma empresa que tenha a qualificação técnica para gerenciamento de margem consignável e operacionalização de cancelamentos/averbações, buscando, ao máximo, a redução de erros e falhas operacionais que atrasem a liberação de recursos pelas instituições financeiras ou que forneçam registros incorretos a serem importados no sistema de pagamento, a Folha Web-JT.

Serão exigidos das licitantes:

11.2.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça¹.

¹ Poderá ser consultado em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

11.2.2. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- b) O ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, deve ser acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- d) Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

11.2.3. Qualificação técnica comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento;
- b) Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do contratante e contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- c) No caso de atestados da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por unidades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, unidades controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente;
- e) Caso o atestado de capacidade seja fornecido por instituição bancária, será necessário comprovar autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

11.2.4. Qualificação Financeira comprovada mediante apresentação da documentação:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.5. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o inciso VI do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

11.2.6. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, uma vez que se trata de serviço comum, podendo ser prestado por considerável número de empresas. Dispensável, portanto, a permissão para a formação de Consórcios, que se justifica em contratações de maior complexidade;

11.2.7. Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que se trata de serviço comum, podendo ser prestado por considerável número de empresas;

11.2.8. Admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021. A Administração solicitará à empresa declaração de enquadramento nas condições de ME/EPP, bem como realizará diligências para confirmar a referida condição declarada. O edital informará se as ME/EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), previsto nos arts. 12 e 13 da LC 123/2006. Os impedimentos estão listados no art. 17 da Lei, que incluem a prestação de serviços contínuos que configurem cessão ou locação de mão de obra (inciso XII), com exceção dos serviços de vigilância, limpeza ou conservação. A ME/EPP optante pelo Simples Nacional não poderá ser impedida de participar da licitação, mas não deverá utilizar, em sua proposta de preços, o benefício do regime tributário diferenciado e, se for declarada vencedora do certame, deverá solicitar a exclusão do regime.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E OBRIGAÇÃO DE SUA MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.3.1. A presente licitação observará como critério de julgamento da proposta o menor preço por uma linha constante da planilha de apresentação de proposta (ANEXO III);

11.3.2. A proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que, atendendo aos requisitos do Termo de Referência, ofertar o menor preço a ser cobrado das Consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento, como contraprestação pela utilização do Portal de Serviços de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento, a ser fornecido pela licitante;

11.3.3. O lance ofertado pela licitante corresponderá ao valor máximo (com impostos) que esta poderá cobrar das consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento, durante a vigência do contrato;

11.3.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a observar o valor ofertado, como limite máximo a ser cobrado, por rubrica consignada em folha de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

pagamento, das consignatárias que com ela celebrarem contrato oneroso para utilização do sistema informatizado de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento;

11.3.5. O limite a que se refere o item 11.3.4 poderá ser reajustado pela CONTRATADA, a cada 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período a ser revisado, mediante negociação entre a CONTRATADA e as consignatárias;

11.3.6. A CONTRATADA não poderá cobrar as consignações processadas por entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal, tais como entidades de direito público, sindicatos, entidades/associações de classe e de planos de saúde e odontológicos;

11.3.7. O descumprimento do disposto no item anterior poderá caracterizar a inexecução total do objeto, com as repercussões legais e contratuais decorrentes;

11.3.8. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência e que ofertar o menor preço, nos termos definidos no item 11.3.1 (critério de julgamento da proposta);

11.3.9. O modo de disputa adotado será aberto e fechado, conforme art. 33 do Decreto n.10.024/2019.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Eventuais documentos e objetos devem ser entregues preferencialmente por meio eletrônico, através dos e-mails sepp@trt3.jus.br, ssfc@trt3.jus.br, dispf@trt3.jus.br, ou outros a serem definidos pelos Gestores e Fiscais do Contrato. Na impossibilidade, a entrega poderá ser feita à Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situada à Rua Desembargador Drumond, 41, 10º andar Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-027, das 10h às 17h (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho;

12.2. Conforme art. 140, da Lei 14.133/2021 e art. 9º da IN GP/DG n. 7/2013, a responsável pelo recebimento provisório será a fiscal responsável pelo acompanhamento da licitação, a servidora ANDREA CRISTINA REZENDE, e o responsável pelo recebimento definitivo será o gestor responsável pelo acompanhamento da licitação, o servidor CLÁUDIO ANATÓLIO DE CASTRO.

13. GARANTIA

13.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o correto e pleno funcionamento do Portal de Serviços de Gerenciamento de Margem Consignável fornecido durante a vigência deste contrato;

13.2. Caso, neste período, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos ou serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

sem ônus adicional, observando as determinações constantes no item 6 do presente TR. (INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO);

13.3. A CONTRATADA deverá dar garantia, sem ônus adicional, de atendimento, de suporte técnico e correção de problemas, de manutenção e de adequações à legislação vigente das operações do Portal de Serviços de Gerenciamento de Margem Consignável.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste instrumento, que resultar na caracterização das infrações tipificadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

I – advertência, na forma do artigo 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – multa, na forma do artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Em vista da natureza do presente contrato, para efeito de base de cálculo de valores mensais, para aplicação de penalidades, considerar-se-á a média dos últimos 3 (três) meses de linhas com custo de processamento apurada pelo TRT-3ª Região, multiplicada pelo valor unitário ofertado pela CONTRATADA;

14.3. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.5. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

14.6. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor-base de cálculo previsto no subitem 14.2 no prazo total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

14.7. Para o cálculo do valor total da contratação, multiplicar-se-á o valor do subitem 14.2 por 12 (doze) meses;

14.8. Caso não tenham sido completados os 3 (três) meses a que se refere o subitem 14.2, considerar-se-á os meses completos até o momento da necessidade do cálculo;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

14.9. Caso não haja nenhum mês completo, considerar-se-á o total de linhas com ônus de processamento do último mês apurado;

14.10. As sanções de multa poderão ser cumuladas com quaisquer das sanções previstas neste tópico, conforme § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021;

14.11. Além da penalidade de multa a CONTRATADA não ficará desonerada de promover as reposições e reparações financeiras que se fizerem necessárias por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos ao erário e/ou a terceiros;

14.12. A apuração de eventual prática de irregularidades e a aplicação de sanções será registrada em processo administrativo específico, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.13. A CONTRATADA será intimada para ciência do processo administrativo autuado para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, oportunidade em que lhe será facultada a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação;

14.14. No mesmo prazo estabelecido para a apresentação da defesa escrita, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá regularizar a inconformidade apontada pelo CONSIGNANTE, pelo CONTRATANTE ou pela CONSIGNATÁRIA;

14.15. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONSIGNANTE, ao CONTRATANTE ou à CONSIGNATÁRIA.

15. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como forma de preservar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

15.2. O valor estimado para a contratação refere-se ao custo mensal por linha consignável efetivamente processada, a ser cobrada exclusivamente pelo CONTRATANTE à CONSIGNATÁRIA;

15.3. Para fins de definição do preço da presente contratação, fica expressamente vedada a inclusão do valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) previsto no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012, o qual corresponde ao custo administrativo de processamento de consignações deduzido dos valores brutos a serem repassados diretamente à consignatária pelo TRT-3ª Região e recolhidos ao Tesouro Nacional. Esse valor não integra a remuneração da CONTRATADA e não poderá ser considerado como parâmetro de precificação ou de aferição da execução contratual;

15.4. A CONTRATADA deverá celebrar contratos de prestação de serviços diretamente com as CONSIGNATÁRIAS regularmente credenciadas junto ao CONTRATANTE, com vistas à remuneração pelas atividades de uso dos serviços contratados, de reserva de margem, de controle de consignações, bem como de atendimento, fiscalização e contratação de produtos consignados;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

15.5. O valor a ser eventualmente cobrado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS deverá estar compatível com os preços de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A prática de valores abusivos ou a ausência de equilíbrio na relação contratual poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do objeto, com as respectivas repercussões legais e contratuais;

15.6. Não serão passíveis de cobrança, pela CONTRATADA, quaisquer valores relativos às linhas de consignações isentas da taxa de processamento prevista no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012.

§ 1º. As consignações vinculadas às hipóteses previstas no caput deverão ser normalmente processadas, administradas e gerenciadas pela CONTRATADA, sem que disso decorra qualquer ônus para os consignantes, consignatárias ou para o CONTRATANTE;

15.7. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos relacionados à execução contratual, inclusive os referentes aos CONSIGNANTES e às CONSIGNATÁRIAS, observando, ainda, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica por não haver despesas para o TRT-3ª Região. A remuneração da empresa CONTRATADA ficará a cargo das instituições consignatárias, com valor máximo definido em contrato.

17. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. Ao final do contrato ou em qualquer hipótese de encerramento, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, ou a quem ele indicar, todos os dados sob sua responsabilidade, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo CONTRATANTE, comprovando em seguida a exclusão dos dados de sua base;

17.2. Os dados a serem fornecidos compreendem, no mínimo, os dados de consignações, os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignadas, além de todos os logs definidos neste Termo de Referência, retroativos pelo mínimo aos últimos 12 meses de uso dos serviços ofertados pelo portal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às Consignatárias participantes, por parte dos Consignantes que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização escrita por parte do CONTRATANTE, repassar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações registradas para a prestação dos serviços,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

responsabilizando-se, em conjunto com a(s) Consignatária(s), pela devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que possam causar quaisquer prejuízos aos Consignantes, desonerando o CONTRATANTE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza;

18.2. Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão por parte do CONTRATANTE, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas civil e criminal que a conduta possa ensejar;

18.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE;

18.4. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços;

18.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE;

18.6. O TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO encontra-se no ANEXO II;

18.7. A empresa CONTRATADA, na condição de operador de dados pessoais de magistrados, servidores e pensionistas do CONTRATANTE, obriga-se a executar e gerir o contrato nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, incluindo eventuais determinações do órgão regulador da matéria, no manuseio e tratamento de dados caso estes sejam tutelados pela referida lei, sem prejuízo da observação da legislação vigente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I - Características das ofertas de serviços

19.2. Anexo II - Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

19.3. Anexo III – Planilha de Apresentação de Proposta

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025.

Unidade Demandante: Secretaria de Pagamento de Pessoal

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Ricardo Bahia Rachid
Integrante Demandante:	Ricardo Bahia Rachid
Integrante Técnico:	Paulo Correa Lara
Integrante Administrativo:	Greyce Buzzolaro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:	RICARDO BAHIA RACHID:30831420	Assinado de forma digital por RICARDO BAHIA RACHID:30831420 Dados: 2025.08.08 14:56:44 -03'00'
Nome:	Ricardo Bahia Rachid	
Cargo:	Secretário de Pagamento de pessoal	

ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Assinatura:	 PAULO CORREA LARA	Documento assinado digitalmente Data: 08/08/2025 17:12:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nome:	Paulo Correa Lara	
Cargo:	Chefe de Seção de Soluções de Gestão Financeira	

ASSINATURA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Assinatura:	GREYCE BUZZOLARO:132217	Assinado de forma digital por GREYCE BUZZOLARO:132217 Dados: 2025.08.08 14:58:25 -03'00'
Nome:	Greyce Buzzolaro	
Cargo:	Técnico Administrativo - Contabilidade	

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS AO CONSIGNANTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

- 1.1. Estes serviços devem ser de acesso exclusivo dos Consignantes do CONTRATANTE;
- 1.2. Permitir simulação de empréstimos;
- 1.3. Permitir a visualização da margem disponível;
- 1.4. Permitir emissão de código para validar o consignado/empréstimo;
- 1.5. Permitir a efetivação da consignação mediante código de validação;
- 1.6. Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 1.7. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias, bem assim o retorno de documentação das Consignatárias;
- 1.8. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total;
- 1.9. Permitir a aplicação de restrições a serem definidas pelo CONTRATANTE;
- 1.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela):
 - a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;
 - b) Consulta da margem consignável;
 - c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas; d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS AO GESTOR

- 2.1. Os serviços ofertados ao Gestor deve ser de acesso exclusivo aos gestores do CONTRATANTE. Estas ofertas devem contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados;
- 2.2. Permitir a manutenção do cadastro de entidades Consignatárias;
- 2.3. Permitir a manutenção do cadastro de Consignantes;
- 2.4. Permitir a manutenção das verbas de desconto;
- 2.5. Permitir a alteração de perfis de acesso dos usuários;
- 2.6. Permitir bloquear e desbloquear usuários para acesso aos serviços;
- 2.7. Permitir bloquear e desbloquear entidades Consignatárias;
- 2.8. Permitir bloquear e desbloquear Usuários Consignantes;
- 2.9. Permitir a parametrização de prazo e de *layout* de arquivos de importação/exportação de informações;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

- 2.10. Permitir a configuração do número máximo de parcelas e de valor mínimo para desconto por produto/serviço;
- 2.11. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- 2.12. Permitir a configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 2.13. Permitir a configuração dos convênios (serviços) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas Consignatárias;
- 2.14. Permitir a exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o Sistema da folha de pagamento;
- 2.15. Permitir a importação de:
- a) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
 - b) Informações de inclusões/alterações/exclusões de contratos, em lote;
 - 15.6c) Informações do cadastro das margens consignáveis;
 - d) Informações dos dados dos Consignantes;
- 2.16. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- 2.17. Permitir limitação do prazo de carência e do valor para desconto por produto/serviço;
- 2.18. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- 2.19. Permitir aplicação de penalidades às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
- 2.19.1. As penalidades às Consignatárias estão estabelecidas na Resolução CSJT nº 199 de 25 de agosto de 2017;
- 2.20. Disponibilizar área para envio de documentos para as Consignatárias e Consignantes;
- 2.21. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
- a) Relatório das quantidades e valores realizados por Consignatária, por período;
 - b) Relatório dos movimentos por empresa Consignatária, produto/serviço, por período;
 - c) Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
 - d) Relatório de contratos realizados, por Consignante, por órgão, por período;
 - e) Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

- f) Relatórios de Auditoria do Portal de Serviços;
- g) Relatório de Inadimplência.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS À CONSIGNATÁRIA

3.1. Estas ofertas devem ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pelo CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados;

3.2. Estas ofertas contemplam todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados;

3.3. Permitir acesso privativo da Consignatária às suas informações e contratos; 3.4. Não permitir que uma Consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras Consignatárias;

3.5. Permitir a manutenção de usuários específicos da Consignatária;

3.6. Permitir a alteração/recuperação de senha de acesso ao Portal de Serviços;

3.7. Permitir a manutenção de agências/correspondentes permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;

3.8. Permitir efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo Consignante e Consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via Portal de Serviços;

3.9. Possuir atualização imediata e propagação de dados para verificação em tempo real da margem do Consignante;

3.10. Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;

3.11. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

3.12. Suspensão de consignações efetuadas;

3.13. Refinanciamento de determinado contrato;

3.14. Permitir que o consignante refinance suas dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação. O Portal de Serviços terá que permitir alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

3.15. Dispor de operação que possibilite a portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do Consignante mediante senha individual, permitindo que tanto o Consignante, quanto as Consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

- 3.16. Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do Consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as Consignatárias envolvidas;
- 3.17. Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;
- 3.18. Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
- 3.19. Permitir a automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
- 3.20. Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do CONTRATANTE;
- 3.21. Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
- 3.22. Permitir o registro das informações financeiras dos contratos e limite às taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias;
- 3.23. Permitir limitação do prazo de carência para desconto;
- 3.24. Disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor;
- 3.25. Efetuar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio Portal de Serviços ou Webservices);
- 3.26. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
- a) Consignações efetuadas por Consignante, por período;
 - b) Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
 - c) Movimentação financeira mensal;
 - d) Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
 - e) Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato____/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem prévia autorização, informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT3ª Região) às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

Parágrafo Primeiro - Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com a Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais do TRT.

Parágrafo Segundo – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

Parágrafo Terceiro - Excluem-se das disposições desta Cláusula as informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Secretaria de Pagamento de Pessoal

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - à observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é obrigada a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tivesse ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
Secretaria de Pagamento de Pessoal

ANEXO III

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR LINHA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, compreendendo acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, bem como suporte ilimitado a esse serviço e, serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso; conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	